



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E REEQUILIBRIO DE VALOR, AO CONTRATO Nº. 0219/2021 - ID 1828/2021, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A JONAS SILVA PAES - PRODUCAO MUSICAL EIRELI, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: compras@mirador.pr.gov.br		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

CONTRATADA

JONAS SILVA PAES - PRODUCAO MUSICAL EIRELI		
CNPJ/MF: 14.579756/0001-41	Inscrição Estadual 90287128-44	
Endereço: RUA MANOEL GONCALVES SANCHES	N.º 1264 , Centro	
Cidade: TAMBOARA	UF: PR	CEP: 87.760-000
Representante: JONAS SILVA PAES		
RG: 788376	SSP/MS	CPF: 019.284.049-52

Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, JIU-JITSU, DANÇA, GINASTICA, DANÇAS URBANA, BALLET, GRAFITE, VIOLÃO, BATERIA E PERCUSSÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 13 de Dezembro 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 11,89%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 86 passando o valor mensal do **ITEM 7** de R\$ 1.000,00(um mil reais) para R\$ 1.118,90(um mil e cento e dezoito reais e noventa centavos).66/1993, e o valor mensal do **ITEM 8** de R\$ 1.080,00(um mil e oitenta reais) para R\$ 1.208,41(um mil e duzentos e oito reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

)
As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 06 de setembro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Jonas Silva Paes
JONAS SILVA PAES - PRODUCAO MUSICAL
EIRELI

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 219/2021 - ID 1828/2021

Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: JONAS SILVA PAES - PRODUCAO MUSICAL EIRELI

CNPJ/MF: 14.579756/0001-41

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 13 de Dezembro 2022

DO VALOR Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 11,89%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 86 passando o valor mensal do **ITEM 7** de R\$ 1.000,00(um mil reais) para R\$ 1.118,90(um mil e cento e dezoito reais e noventa centavos).66/1993, e o valor mensal do **ITEM 8** de R\$ 1.080,00(um mil e oitenta reais) para R\$ 1.208,41(um mil e duzentos e oito reais e quarenta e um centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO ELETRÔNICO N°056/2021.

Mirador-Pr, 06 de setembro de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal